

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – UEG/CEAR/UAB
PROFESSOR FORMADOR PARA OS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA -
(BOLSISTA CAPES – FORMADOR – Interno/Externo)

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes atribuídos, tendo como premissa o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2010-2019), que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UEG, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e; o Projeto Pedagógico dos cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância do CEAR/UEG), abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador – Colaborador Interno/Externo (bolsista Capes - Formador) em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. Professor Formador Colaborador Interno/Externo é o docente que desenvolverá determinada disciplina de curso a distância.
- 1.2. Ao compor a equipe dos cursos fomentados pelo programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor FORMADOR COLABORADOR INTERNO/EXTERNO será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor FORMADOR COLABORADOR INTERNO/EXTERNO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O professor FORMADOR COLABORADOR INTERNO/EXTERNO que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo interno da UEG.

1.8. Poderão se inscrever tanto docentes do quadro da UEG como pessoas externas à instituição, desde que atendam aos requisitos exigidos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR COLABORADOR EXTERNO – BOLSISTA CAPES

A- Sobre os documentos exigidos ao bolsista CAPES/UAB:

- 2.1. Entregar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Coordenação Adjunta UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e, posterior, recebimento da(s) bolsa(s);
- 2.2. Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - professor formador (bolsista da Capes).

B - Sobre as atividades administrativas e pedagógicas:

- 2.3. Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Curso e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVEA Moodle e no Sistema Acadêmico da UEG.
- 2.4. Implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas, dentro da área do componente curricular/disciplina.
- 2.5. Inserir no AVEA Moodle da disciplina materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem, baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo professor formador na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, dentre outros.
- 2.6. Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe

multidisciplinar do CEAR. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica, instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

- 2.7. Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo professor formador e definidos no Plano de Ensino.
- 2.8. Participar de curso(s) para a apropriação, tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, visando a oferta da disciplina com qualidade e segurança.

3. DO QUADRO DE ÁREAS PARA SELEÇÃO

Nº	Cursos de Formação do Docente (candidato)
01	Licenciatura em Ciências Biológicas ou áreas afins.
02	Licenciatura em História ou áreas afins.
03	Licenciatura em Computação, Informática ou áreas afins
04	Bacharelado em Administração, Administração Pública ou áreas afins.
05	Licenciatura em Pedagogia.

- 3.1. O CEAR não se obriga a convocar todos os aprovados, considerando que a oferta das disciplinas depende de fomento CAPES/UAB, desta forma o professor formador colaborador interno/externo será convocado, mediante demanda do CEAR, para que o planejamento da disciplina aconteça no semestre anterior ao de oferta da mesma.
- 3.2. Os requisitos mínimos serão considerados para a admissão do candidato, de acordo com as especificidades de cada curso de graduação.
- 3.3. O presente processo seletivo terá validade de 1 ano após a homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEAR

4. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	31/01/2020 a 02/03/2020
Publicação da banca examinadora	03/03/2020
Homologação das Inscrições	05/03/2020
Homologação do Resultado Final	17/03/2020
Interposição de Recursos	18/03/2020 e 20/03/2020
Resultado dos Recursos	25/03/2020
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	25/03/2020
Início do Período de contato da Coordenação Adjunta UAB/CEAR com os selecionados, via e-mail, informado na inscrição.	25/03/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

5.1.1. Início: 31 de janeiro de 2020

5.1.2. Término: 02 de março de 2020 – 17 horas

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site do CEAR no link: <http://www.graduacao.cear.ueg.br:8080/sgi/>.

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, **arquivo único em formato PDF**, de no máximo 5 MB, contendo:

5.3.1. Ficha de inscrição e pontuação (Anexo único) devidamente preenchida com o apontamento da área para que concorre e dos itens a se pontuar conforme documentação anexada.

5.3.2. Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e pós-graduação que atendam aos requisitos para admissão, estabelecidos no quadro de vagas, do item 3 deste edital.

5.3.2.1. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade

Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.3.3. Conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, o enquadramento das bolsas se dará a partir do atendimento das exigências conforme abaixo descritas:

5.3.3.1 - Professor Formador I: Titulação mínima de Especialista e 3 (três) anos de experiência no magistério superior.

5.3.3.2 - Professor Formador II: Titulação mínima de Mestre e 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

5.3.4. Comprovantes de atuação como professor formador.

5.3.5. Formação e/ou capacitação em EaD.

5.4. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado, integralmente, a documentação requerida no item 5.3 deste edital.

5.5. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cear.ueg.br>.

5.6. O candidato realizará uma única inscrição ao processo seletivo. Não será possível realizar nova inscrição por motivo de qualquer natureza.

5.7. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A banca examinadora será indicada pelo Colegiado dos Cursos a Distância, do CEAR, e formada por no mínimo dois professores e um suplente.

6.2. Em razão do número de vagas abertas e também das disciplinas do processo seletivo, o Colegiado do Curso poderá indicar mais de uma banca, desde que para vagas distintas.

6.3. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do CEAR, que pode ser acessado através do link: <https://www.cear.ueg.br>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, referente aos critérios de classificação de Professor Formador (bolsista Capes):

Critério	Pontuação	
		Pontuação Máxima
Experiência comprovada de atuação na EaD como professor formador	5 pontos por disciplina	30
Experiência comprovada de atuação na EaD como tutor (online ou presencial)	3 pontos por semestre de atuação	15
Experiência comprovada de atuação na EaD como professor orientador	1 ponto por aluno orientado	10
Especialização <i>lato sensu</i>	10 pontos*	15
Mestrado acadêmico ou profissional	20 pontos*	20
Doutorado	25 pontos*	25
Cursos de Formação Continuada para atuação em EaD	1 ponto a cada 20 horas completas	20

* pontuação não acumulativa, considerar-se-á apenas a maior titulação.

7.2. Em caso de empate, será melhor classificado, em ordem de prioridade o candidato que tiver:

- 7.2.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.2.2. maior experiência comprovada em EaD.
- 7.2.3. maior experiência na docência superior.
- 7.2.4. maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O resultado final será publicado pelo CEAR/UEG, no site <https://www.cear.ueg.br>.
- 8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido,

presencialmente, na Secretaria acadêmica do CEAR, das 9h às 16h30min, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, conforme cronograma deste edital.

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado após a data final do protocolo dos mesmos, conforme cronograma do edital.

8.2.2. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral do CEAR, no site <https://www.cear.ueg.br>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. O CEAR procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. A convocação para atuação dependerá da disponibilidade de recursos financeiros provenientes do órgão de fomento aos cursos na modalidade a distância, no caso, a CAPES/UAB.

9.3. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do CEAR em até 02 (dois) dias úteis após o chamamento.

9.4. A chamada dos aprovados obedecerá, rigorosamente, a classificação dos candidatos. Caso o CEAR não receba a resposta no período previsto no item 9.3, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A Coordenação Adjunta UAB do CEAR receberá toda a documentação para que proceda o processo de vinculação do bolsista.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Professor Formador, ficando tal concessão condicionada à demanda específica pela disciplina junto ao selecionado e à efetiva elaboração da disciplina atendendo os requisitos do desenho educacional e os prazos estabelecidos.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior, exigidos para a execução da atividade de professor FORMADOR:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2. Para a admissão o candidato deverá apresentar os diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos

para a área que está sendo admitido.

- 9.7.3. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

- 10.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 10.2. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor formador, sob a supervisão da coordenação do curso.
- 10.3. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:
- 10.3.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- 10.3.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.
- 10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 10.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1. O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído, pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 11.1.1. O professor formador que for substituído por não atender as suas atribuições ou que não tiver uma boa avaliação pela coordenação do curso na realização

de suas atividades, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

- 11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer um dos requisitos da concessão.
 - 11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
 - 11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito, indevidamente, em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
 - 11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
 - 11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**
- 12.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede – CEAR o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:
 - 12.1.1. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - 12.1.2. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 12.1.3. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - 12.1.4. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

- 12.1.5. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- 12.1.6. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 12.1.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- 12.1.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender as disciplinas/áreas.
- 13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB da UEG.

Anápolis, 31 de Janeiro de 2020.

Valéria Soares de Lima
Coordenadora do CEAR

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

**ANEXO ÚNICO – Esta ficha deverá ser impressa, preenchida e digitalizada
juntamente com os documentos comprobatórios.**

Dados de identificação

Inscrição para a atuação como professor formador conforme abaixo marcado (observar o item 5.3 do edital):

Professor Formador I – **Titulação mínima de Especialista e 3 (três) anos de experiência no magistério superior.**

Professor Formador II – **Titulação mínima de Mestre e 1 (um) ano de experiência no magistério superior.**

Área de Inscrição (Vide item 3 do Edital): Nº _____ Área _____

Nome: _____ Data de

nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Sexo: Masculino Feminino

Estado Civil: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

RG: _____ CPF: _____ - Órgão expedidor: _____

Data de Expedição: ___/___/___

Endereço/Contato:

Rua: _____

Bairro: _____

Nº: _____ Estado: _____ Município: _____

Email: _____

Celular: _____ - _____

Telefone do trabalho: _____ - _____ Telefone fixo: _____ - _____

Não sou docente da UEG

Sou docente da UEG lotado no Câmpus/Unidade _____

Critério	Pontuação		Pontuação Preenchida pelo candidato ¹	Pontuação Atribuída pela Banca ²
		Pontuação Máxima		
Experiência comprovada de atuação na EaD como professor formador	5 pontos por disciplina	30		
Experiência comprovada de atuação na EaD como tutor (online ou presencial)	3 pontos por semestre de atuação	15		
Experiência comprovada de atuação na EaD como professor orientador	1 ponto por aluno orientado	10		
Especialização <i>lato sensu</i>	10 pontos*	15		
Mestrado acadêmico ou profissional	20 pontos*	20		
Doutorado	25 pontos*	25		
Cursos de Formação Continuada para atuação em EaD	1 ponto a cada 20 horas completas	20		

* pontuação não acumulativa, considerar-se-á apenas a maior titulação.

¹ O candidato deverá preencher este campo com a pontuação que julgar procedente e comprovada nos documentos enviados

² Campo a ser preenchido pela banca.

Declaro para fins de direito, perante a Coordenação do CEAR que tenho disponibilidade para o exercício da função de professor formador, podendo comparecer, quando convocado, à sede do CEAR, localizada anexo ao prédio da Administração Central da UEG.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação neste processo seletivo.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Candidato/assinatura